



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**VAGAS RESIDUAIS UFAC 2019.1**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO**

**EDITAL Nº 23/2019– PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O  
2º SEMESTRE DE 2019**

**ANEXO II**

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS EMENTAS PARA VERIFICAÇÃO DA SÓLIDA BASE COMUM ENTRE O CURSO DE  
ORIGEM E CURSO PRETENDIDO, EM ATENÇÃO AO ITEM 1.5, ALÍNEA DO EDITAL\***

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO**

<b>BACHARELADO EM NUTRIÇÃO</b>		
<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>MODALIDADE DE INSCRIÇÃO</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE DAS EMENTAS</b>
ANDRESSA FLORES DA SILVA	INGRESSO DE GRADUADOS	INAPTA - Descumprimento do item 1.5, do Edital 23/2019/Prograd. O curso de origem e o curso pretendido não possuem sólida base comum. (Não atende ao que dispõe o Art. 8º da Resolução 002, de 03 de fevereiro de 2016 – CEPEX/UFAC, Inciso II, Parágrafo único)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**VAGAS RESIDUAIS UFAC 2019.1**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO**

ANNE KAROLINY CARVALHO MENDONÇA	INGRESSO DE GRADUADOS	INAPTA - Descumprimento do item 1.5, do Edital 23/2019/Prograd. O curso de origem e o curso pretendido não possuem sólida base comum. (Não atende ao que dispõe o Art. 8º da Resolução 002, de 03 de fevereiro de 2016 – CEPEX/UFAC, Inciso II, Parágrafo único)
IGOR ROBERTO DE LIMA VERISSIMO	INGRESSO DE GRADUADOS	APTO – O curso de origem e o curso pretendido possuem sólida base comum, conforme previsão do item 1.5 do Edital 23/2019/Prograd, exigência do Art. 8º da Resolução 002, de 03 de fevereiro de 2016 - CEPEX/UFAC, Inciso II, Parágrafo único.
RONEY SANTOS DE SOUZA	INGRESSO DE GRADUADOS	APTO – O curso de origem e o curso pretendido possuem sólida base comum, conforme previsão do item 1.5 do Edital 23/2019/Prograd, exigência do Art. 8º da Resolução 002, de 03 de fevereiro de 2016 - CEPEX/UFAC, Inciso II, Parágrafo único.
ROSILENE SOARES FAÇANHA	INGRESSO DE GRADUADOS	INAPTA - Descumprimento do item 1.5, do Edital 23/2019/Prograd. O curso de origem e o curso pretendido não possuem sólida base comum. (Não atende ao que dispõe o Art. 8º da Resolução 002, de 03 de fevereiro de 2016 – CEPEX/UFAC, Inciso II, Parágrafo único)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**VAGAS RESIDUAIS UFAC 2019.1**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO**

WANESKA SANTOS DA SILVA	INGRESSO DE GRADUADOS	INAPTA - Descumprimento do item 1.5, do Edital 23/2019/Prograd. O curso de origem e o curso pretendido não possuem sólida base comum. (Não atende ao que dispõe o Art. 8º da Resolução 002, de 03 de fevereiro de 2016 – CEPEX/UFAC, Inciso II, Parágrafo único)
-------------------------	-----------------------	--

\* 1.5 Conforme o artigo 8º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016, serão considerados cursos afins, alternativamente: a) Cursos vinculados ao mesmo Centro; b) Cursos que possuam sólida base comum. c) No caso da alínea “b” anterior, preencherá o critério de sólida base comum o candidato que comprovar ter cursado, no mínimo, 3 (três) disciplinas possíveis de aproveitamento nos dois primeiros semestres do curso, se comparado o curso de origem e o curso indicado como opção para vaga residual, a partir da análise das ementas, cuja verificação ocorrerá em procedimento disciplinado no edital de resultado final da primeira etapa.